## A Folha da Região (Guariba)

## 20/10/1990

## Trabalhadores só poderão ser transportados de ônibus

A Juíza de Direito, Ana Lúcia Romanhole Martucci, concedeu medida liminar suspendendo e proibindo o transporte de trabalhadores urbanos e rurais por quaisquer veículos que não sejam ônibus. A liminar foi deferida em face da ação civil publica proposta pelo promotor de justiça, Wallace Paiva Martins Júnior, a fim de que os prestadores de serviços de transporte ou de locação de mão de obra rural cumpram com a obrigação de substituir os caminhões por ônibus, estabelecida pela Constituição Estadual, cujo prazo expirou no dia 5 de outubro.

Essa iniciativa foi tomada pelo Ministério Público em atenção ao requerimento feito por José de Fátima Soares, presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guariba, que se disse contrariado com o fato de ter transcorrido um ano de prazo, para que a troca dos veículos pudesse ser feita, sem que boa parte dos responsáveis pelos transportes levasse tal disposição constitucional a sério. José de Fátima lembrou, também, que os trabalhadores não perderão os dias em que ficarem parados por causa da proibição de transporte com caminhões ou outros veículos que não sejam ônibus. "É que o dissídio coletivo assegura o direito de receber, sempre que a paralisação dos serviços se der por motivos alheios à vontade do trabalhador", explicou o presidente sindical.

(Primeira página)